



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 158 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 003/2023

Dispõe sobre retificação da Resolução nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Piracema, no exercício de suas atribuições, torna pública a retificação da Resolução nº 002/2023.

- 1) No item 10.3.1 **onde se lê:** “Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município de Piracema/MG”, **leia-se** “Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município de Piracema/MG, desde que regularmente inscritos até o dia 3 de maio de 2023 conforme disposto na Resolução nº 1.243/2023 do TER/MG”
- 2) No item 10.7.1. **onde se lê:** “A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal “Eni Resende Costa Lara”, situada na Rua Anísio Marques, nº 40º, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP: 35.536-000, das 08 Às 17 horas. Às 16h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.” **leia-se** “A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal “Eni Resende Costa Lara”, situada na Rua Anísio Marques, nº 40, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP: 35.536-000, das 08 Às 17 horas. Havendo eleitores na fila, o mesário entregará senhas, começando pelo último da fila, para que sejam admitidos a votar. Deverão ser observadas as prioridades para votar previstas na legislação vigente”.
- 3) No item 10.7.1 “a” **onde se lê:** “Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o documento oficial com foto.” **leia-se:** “Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o documento oficial com foto e o título de eleitor ou certidão equivalente.”
- 4) No item 10.7.2. **onde se lê:** “Será utilizado no processo o voto com cédula.” **leia-se:** “Será utilizado no processo o voto eletrônico. Somente nos casos de contingência será admitido o voto com cédula.”
- 5) **Fica revogado o item 10.7.3.**
- 6) **Acrescenta o item 10.7.5.** “O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.”
- 7) **Acrescenta o item 10.7.6.** “Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas dos eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo neste caso, a votação manualmente.”



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 158 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- 8) **No item 10.8.1. onde se lê:** “As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados”, **leia-se** “Cada seção eleitoral corresponderá a uma mesa receptora de votos, composta por, no mínimo, 3 (três) mesários, indicados pelo CMDCA.”
- 9) No item 10.8.3. **onde se lê:** “Compete à cada mesa de votação:
- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
 - b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
 - c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;” **leia-se:** “Ao final dos trabalhos, compete ao presidente da Mesa Receptora de Votos:
 - I) Proceder ao encerramento da votação na urna;
 - II) Emitir as 5 (cinco) vias obrigatórias do Boletim de Urna BU e, se solicitado, até 5(cinco) vias adicionais;
 - III) Assinar todas as vias do Boletim de Urna;
 - IV) Afixar uma via do Boletim de Urna em local visível na seção;
 - V) Entregar 2 (duas) vias obrigatórias e as demais vias adicionais do Boletim de Urna aos interessados que as quiserem no momento do encerramento da votação;
 - VI) Remeter à Comissão Especial do CMDCA, conforme orientação:
 - a) 2 (duas) vias obrigatórias do Boletim de Urna;
 - b) O relatório da zerézima;
 - c) As folhas da votação;
 - d) A Ata da Mesa Receptora de Votos;
 - e) Os demais materiais sob sua responsabilidade, entregues para o funcionamento da seção.
 - VII) Registrar o comparecimento dos mesários em ata;
 - VIII) Desligar a urna;
 - IX) Desconectar a urna da tomada ou da bateria externa;
 - X) Acondicionar a urna na embalagem própria;
- 10) Fica alterado o anexo I.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO	
Divulgação do Processo de Escolha	03/04/2023
Inscrições e entrega dos documentos	04/04/2023 a 02/06/2023
Análise das inscrições	05/06/2023
Publicação da Lista Preliminar dos candidatos	06/06/2023
Período para interposição de recurso à Comissão Especial	07/06/2023 a 12/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	13/06/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 158 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Divulgação do resultado dos recursos	14/06/2023
Período para interposição de Recurso ao CMDCA	15/06/2023 a 19/06/2023
Análise dos recursos pelo CMDCA	20/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	21/06/2023
Curso de Capacitação/Formação aos candidatos	27/06/2023 e 28/06/2023
Reunião com os candidatos habilitados	03/07/2023
Divulgação da Lista dos candidatos	07/07/2023
Período de Campanha	10/07/2023 a 30/09/2023
Dia da Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	02/10/2023
Período de Recurso à Comissão Especial	03/10/2023 a 05/10/2023
Análise de Recurso pela Comissão Especial	06/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	09/10/2023
Período de Recurso ao CMDCA	10/10/2023 a 16/10/2023
Divulgação do Resultado Final e Homologação	17/10/2023
Diplomação	20/10/2023
Posse	10/01/2024

11) Os demais itens da Resolução nº 002/2023 permanecem inalterados.

Piracema, 25 de abril de 2023. **Geraldo Caetano de Deus, Presidente da Comissão Organizadora. Vivian Patricia Oliveira Lara, Presidente CMDCA.**

Publicado em 25/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012)

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças